



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada para estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, no que couber o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" sendo este valor equivalente a R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CONSIDERANDO, que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Município de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que o Município de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação

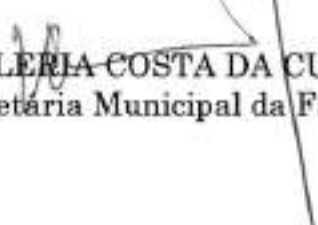


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 13 de janeiro de 2021.

  
VALERIA COSTA DA CUNHA  
Secretária Municipal da Fazenda

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 13 de janeiro de 2021.

  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
**YAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal